

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 56/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR EDSON DE SOUSA MACHADO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que disciplinam a vedação ao acúmulo remunerado de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e regularidade funcional dos seus servidores;

CONSIDERANDO o teor das informações ventiladas nos autos judiciais de nº 0800991-63.2025.8.15.1071.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual ocorrência de acúmulo ilícito de cargos públicos pelo servidor **EDSON DE SOUSA MACHADO TEIXEIRA**, matrícula nº 2135457.

Art. 2º A apuração deverá abranger, especialmente:
I – A existência de empregos, cargos ou funções

públicas exercidos pelo servidor junto à administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II – A verificação da ocorrência de acumulação remunerada de cargos, em desconformidade com o art. 37 da Constituição Federal;

III – A análise expressa da compatibilidade de horários, caso configurada hipótese constitucional de acumulação;

IV – A verificação da jornada total desempenhada pelo servidor, a fim de evitar sobrejornada incompatível com os princípios da eficiência administrativa e da saúde do servidor;

V – A observância do Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 01/97), bem como da legislação municipal pertinente.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

I – VALDILENE BARBOSA GALDINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 7499;

II – ELIANA CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2200;

III – NOE NAILTON FRANCISCO DE PONTES, MATRÍCULA Nº 2055135.

Art. 4º A Comissão deverá observar o contraditório e a ampla defesa, assegurando ao servidor a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 24 DE MARÇO DE 2026

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima/PB, 24 de março de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito Constitucional

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 57/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que disciplinam a vedação ao acúmulo remunerado de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e regularidade funcional dos seus servidores;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Judicial nº 0800897-18.2025.815.1071, que indicam possível situação de acúmulo de cargos pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual ocorrência de acúmulo ilícito de cargos públicos pelo servidor **ELIVELTON SILVA DO NASCIMENTO**, Portaria de nº 88/2024, matrícula nº 2135450.

Art. 2º A apuração deverá abranger, especialmente:

I – A existência de empregos, cargos ou funções

públicas exercidos pelo servidor junto à administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II – A verificação da ocorrência de acumulação remunerada de cargos, em desconformidade com o art. 37 da Constituição Federal;

III – A análise expressa da compatibilidade de horários, caso configurada hipótese constitucional de acumulação;

IV – A verificação da jornada total desempenhada pelo servidor, a fim de evitar sobrejornada incompatível com os princípios da eficiência administrativa e da saúde do servidor;

V – A observância do Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 01/97), bem como da legislação municipal pertinente.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

I – VALDILENE BARBOSA GALDINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 7499;

II – ELIANA CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2200;

III – NOE NAILTON FRANCISCO DE PONTES, MATRÍCULA Nº 2055135.

Art. 4º A Comissão deverá observar o contraditório e a ampla defesa, assegurando ao servidor a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 24 DE MARÇO DE 2026

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima/PB, 24 de março de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito Constitucional

EM BRANCO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 58/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR ISAAC GOMES DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que disciplinam a vedação ao acúmulo remunerado de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e regularidade funcional dos seus servidores;

CONSIDERANDO o teor das informações ventiladas nos autos judiciais de nº 0800982-04.2025.8.15.1071.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual ocorrência de acúmulo ilícito de cargos públicos pelo servidor **ISAAC GOMES DA SILVA ALVES**, matrícula nº 2135780.

Art. 2º A apuração deverá abranger, especialmente:
I – A existência de empregos, cargos ou funções públicas exercidos pelo servidor junto à administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações,

empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II – A verificação da ocorrência de acumulação remunerada de cargos, em desconformidade com o art. 37 da Constituição Federal;

III – A análise expressa da compatibilidade de horários, caso configurada hipótese constitucional de acumulação;

IV – A verificação da jornada total desempenhada pelo servidor, a fim de evitar sobrejornada incompatível com os princípios da eficiência administrativa e da saúde do servidor;

V – A observância do Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 01/97), bem como da legislação municipal pertinente.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

I – VALDILENE BARBOSA GALDINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 7499;

II – ELIANA CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2200;

III – NOE NAILTON FRANCISCO DE PONTES, MATRÍCULA Nº 2055135.

Art. 4º A Comissão deverá observar o contraditório e a ampla defesa, assegurando ao servidor a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 24 DE MARÇO DE 2026

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima/PB, 24 de março de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito Constitucional

EM BRANCO